



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 9.2025-009PMNR

Após análise da proposta readequada apresentada pela empresa **MIXX88 – COMERCIO EM GERAL LTDA (CNPJ 56.955.906/0001-14)**, constatou-se que a licitante incorreu em **diversas falhas que comprometem a aceitabilidade da proposta**, a saber:

1. **Não apresentação de catálogos ou fichas técnicas válidas dos itens ofertados;**
2. **Apresentação de imagens genéricas coladas na planilha de preços**, sem validade técnica ou vínculo com a descrição oficial dos fabricantes;
3. **Ausência de assinatura na proposta apresentada.**

1. Fundamentação Técnica e Legal

O item **12.1.2 do Termo de Referência** dispõe:

“O fornecedor deverá apresentar Catálogo ou Ficha Técnica com os itens devidamente detalhados, numerados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, indicando a marca, modelo, descrição completa, procedência e demais características relevantes, devendo a especificação ser correspondente à venda original do fabricante. ”

O item **7.3, alínea “b” do Edital** exige:

“Descrição detalhada do objeto: Descrever o item ofertado conforme os parâmetros estabelecidos no Edital e seus anexos, incluindo, sempre que aplicável, marca, modelo, prazo de validade, garantia, e demais especificações técnicas. ”

No entanto, a empresa **limitou-se a inserir fotografias sobre a planilha de preços**, sem qualquer comprovação técnica formal, sem documentação emitida por fabricante ou distribuidor autorizado, **o que não atende à exigência editalícia nem permite a verificação da conformidade técnica dos itens cotados.**

Adicionalmente, a proposta apresentada **não foi assinada**, o que caracteriza vício formal sanável, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, **mesmo que sanado, esse vício não teria o condão de suprir as demais irregularidades**, que comprometem o julgamento objetivo e a qualidade técnica da proposta, o que torna a proposta **tecnicamente inexequível** nos moldes do edital.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Tais falhas, sobretudo a **não apresentação de ficha técnica ou catálogo válido**, configuram **desconformidade insanável com exigência do edital**, ensejando a desclassificação com base no art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

“Serão desclassificadas as propostas que: [...] V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.”

2. Inviabilidade de Diligência

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência pode ser utilizada **para esclarecimento ou confirmação de informações já prestadas**, e não para **suprir ausência de documentos essenciais** à aferição da qualidade técnica do produto ofertado. A tentativa de regularização por meio de diligência **violaria o princípio do julgamento objetivo** e comprometeria a segurança do processo licitatório.

3. Decisão

Diante do exposto, decide-se pela **desclassificação da empresa MIXX88 – COMERCIO EM GERAL LTDA (CNPJ 56.955.906/0001-14)**, por desconformidade insanável com exigências essenciais previstas no Edital e no Termo de Referência, nos termos do **art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**

Novo Repartimento - PA, 13 de Junho de 2025.

AILZA DE JESUS COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 0314/2025

